

CONTRATO n° 096/2022.
Pregão Eletrônico n° 002/2022.
Processo n°: 2022017116.
Município de Catalão.

PREÂMBULO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATALÃO - CNPJ N° 01.505.643/0001-50, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Nelson Martins Fayad – Decreto Municipal n° 01 de 01 de janeiro de 2021, residente e domiciliado nesta cidade de Catalão, Estado de Goiás.

CONTRATADA: LOJA DE MÓVEIS TÁ BARATO LTDA – CNPJ n° 45.305.504/0001-58, neste ato representada pelo Sr. Maurício Candido da Silva – CPF n° 134.803.831-49, residente e domiciliado na cidade de Caldas Novas, Estado de Goiás.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA, VINCULAÇÃO E CASOS OMISSOS: Este contrato decorre de licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico**, autuado sob o n° 002/2022, **Processo Administrativo n° 2022017116**, estando às partes vinculadas ao Edital, Termo de Referência e demais anexos e à proposta vencedora, as quais sua execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e a Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente é o fornecimento de eletroeletrônicos, mobiliário, equipamentos de vídeos e som e correlatos em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração através de convênio/MC n° 888253/2019 - Plataforma + Brasil (itens remanescentes do Pregão 038/2021), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. O valor total é de **R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)**, conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	POLTRONA RECLINÁVEL COM PUFF AZEVEDO PRETO	UNIDADE	2	ENEZA	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
2	HOME THEATER - BLU-RAY 5.1 CANAIS COM BLUETOOTH, HDMI, ENTRADA USB, FULL HD - 1000W	UNIDADE	1	LG	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
3	TV 43" LED FULL HD COM FUNÇÃO SMART, CONVERSOR DIGITAL 2 HDMI 1 USB WI-FI 60HZ	UNIDADE	4	TCL	R\$ 1.750,00	R\$ 7.000,00
4	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2100W 2100PSI 220V	UNIDADE	2	KARCHER	R\$ 1.650,00	R\$ 3.300,00
5	FOGÃO 4 BOCAS COM ACEDENDOR AUTOMÁTICO - PISO - INOX - BIVOLT	UNIDADE	1	ATLAS	R\$ 500,00	R\$ 500,00
6	FILMADORA VIXIA HF R800, ZOOM, X57, LCD 3", FULL HD	UNIDADE	1	CANON	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00
7	COMPUTADOR - 3.6 GHZ - 8 MB DE MEMÓRIA, 8 GB HD 500 GB DVD/CD - MONITOR LG LED 19,5"	UNIDADE	14	BRAZIL PC	R\$ 1.535,71	R\$ 21.500,00
8	IMPRESSORA - JATO DE TINTA COM RESOLUÇÃO DE ATÉ 4800 X, 1200 DPI EM CORES	UNIDADE	4	HP	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em **31 de dezembro de 2022.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do **Município de Catalão**, para o exercício de 2022, na classificação: Projeto Atividade: **Manutenção da Secretaria Municipal de Administração. Dotação Orçamentária: 01.3002.04.122.4001.4104-449052.**

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE:

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES:

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES:

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO:

16.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão, 15 de julho de 2022


MUNICÍPIO DE CATALÃO.

CNPJ Nº 01.505.643/0001-50.

Nelson Martins Fayad.

Decreto Municipal nº 01 de 01 de janeiro de 2021.

LOJA DE MÓVEIS TÁ BARATO LTDA.

CNPJ nº 45.305.504/0001-58.

Maurício Candido da Silva.

CPF nº 134.803.831-49.

TESTEMUNHAS:

Nome: 

CPF: 020.152.645-11

Nome:  Mariana J. C. Aguiar

CPF: 08.550.911-18